



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20240083
Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA		
1.1 Processo n.º SEI-260005/002363/2024		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Fundação de Apoio à Escola Técnica		1.3 CNPJ: 31.608.763/0001-43
1.4 Sigla: FAETEC	1.5 UO/UGE: 4044/404400	1.6 Gestão: 0004
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo	1.8 Vinculação Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	
1.9 Endereço: Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - Rio de Janeiro		CEP: 21311-280
Telefone: (21) 2332-4090/ 2331-4121		1.10 Página Institucional na Internet www.faetec.rj.gov.br
1.11 Norma de Criação: Lei nº 2.735, de 10 de junho de 1997, que foi alterada pela Lei nº 3.808, de 05 de abril de 2002		
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Conforme art. 5º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n.º 42.327, de 03 de março de 2010. I. Criar, preservar, organizar, fomentar e disseminar o saber científico, tecnológico e cultural por meio do ensino, da pesquisa e da extensão; II. Oferecer ensino público e de qualidade, sem discriminação de qualquer natureza; III. Formar cidadãos capacitados para o exercício da profissão e da investigação nos diversos setores da economia; IV. Oferecer Educação Profissional articulada com a Educação Básica e com a Educação Superior, considerando o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços; V. Oferecer Educação Superior e Programa Especial de Formação Pedagógica; e VI. Promover a integração institucional e de seus agentes, interagindo com a sociedade, em especial, com o setor produtivo e com as instituições públicas e privadas.		
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 42.327, de 03 de março de 2010		
1.14 Função de Governo Predominante: 12 - Educação		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.
1.16 Rol dos Responsáveis		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	04/01/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	05/01/23	31/12/23
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED]x Portaria FAETEC/PR n.º 623, de 06/05/20	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	16/07/23
[REDACTED] Portaria FAETEC/PR n.º 624, de 07/05/20	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	16/07/23
[REDACTED] Portaria FAETEC n.º 917, de 11/04/23	[REDACTED]	[REDACTED]	17/07/23	31/12/23
[REDACTED] Portaria FAETEC n.º 981, de 14/07/23	[REDACTED]	[REDACTED]	17/07/23	31/12/23

Conselho Superior			
Membro com mandato coincidente com o tempo de permanência no cargo de Presidente da FAETEC	Representantes	Período	
		Início	Término
[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	04/01/23
[REDACTED]	[REDACTED]	05/01/23	31/12/23



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Membro sem mandato (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
[REDACTED]	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação - SECTI	01/01/23	31/12/23
Membro com mandato de 03 anos (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
[REDACTED]	1ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	1ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	1ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	2ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	2ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	2ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	3ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	3ª Turma	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	3ª Turma	01/01/23	31/12/23

(*) Fonte: Decreto de 01/092021, publicado no DOERJ de 02/09/2021 e página institucional da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br

Membro (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
[REDACTED]	Vice-Presidência Educacional - VPE	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Diretoria de Desenvolvimento da Educação Básica/Técnica - DDE	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Diretoria de Formação Inicial e Continuada - DIF	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Diretoria de Educação Superior - DESUP	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Escola Técnica de Ensino - ETER/DDE	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Centro Vocacional Tecnológico CVT/DIF	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Diretoria de Educação Superior - DESUP/FAETEC	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Sindicato dos Profissionais de Educação da FAETEC - SINDEFAETEC	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ	01/01/23	31/12/23

(*) Fonte: Decreto de 01/092021, publicado no DOERJ de 02/09/2021 e página institucional da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Conselho Fiscal			
Membro Titular (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
	SECTI	01/01/23	31/12/23
	Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	01/01/23	31/12/23
	Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	01/01/23	31/12/23
Membro Suplente (*)	Representantes	Início	Término
	SECTI	01/01/23	31/12/23
	SEFAZ	01/01/23	31/12/23
	SECC	01/01/23	31/12/23

1.17 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno				
Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
			01/01/23	09/01/23
			18/01/23	03/12/23
			04/12/23	31/12/23
			01/01/23	31/12/23

(*) Fonte: Decreto de 01/09/2021, publicado no DOERJ de 02/09/2021, Decreto de 30/05/2022 e página institucional da FAETEC:

www.faetec.rj.gov.br

I INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Relatório sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica - **FAETEC** relativa ao exercício de 2023, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE nº 07 de 10/11/2023.

Este Relatório corresponde ao item 13 (Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno) da relação de documentos que devem constar na Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Estadual aplicável às Fundações, Autarquias e Fundos Especiais a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2024, relativas ao exercício de 2023, de acordo com o Anexo IV, da Deliberação TCE nº



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

278/2017 - Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, (DOERJ de 11/12/2023), e assim se torna peça integrante do Processo n.º SEI-260005/002363/2024, formalizado pela FAETEC para fins de instrução e julgamento na forma prevista no §2º do Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

A Fundação de Apoio à Escola Técnica - **FAETEC** está obrigada a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA nos termos da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, da Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a prestação anual de contas têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão do órgão, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante a certificação das contas. Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: *a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado*, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e *b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado*, com a indicação de "Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado", constantes no Modelo 3B, da Deliberação TCE nº 278/2017 - Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023.

Nesse sentido, inicialmente, verificamos a conformidade das peças de constituição da apresentação da prestação de contas e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, acrescentando o atendimento ao Decreto 41.880, de 25 de maio de 2009, e considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7º da Lei nº 7989/2018 combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir, no Relatório, com a análise dos itens indicados pelo TCE, passamos à avaliação sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade para o exercício de 2023.

Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado para conteúdo do Relatório do Órgão Central de Controle Interno, conforme o Modelo 3B, constante da Portaria SGE nº 13/2013, prevista pela Deliberação TCE nº 278/2017, quando utilizamos informações extraídas dos sistemas de planejamento, e financeiro-contábil; com objetivo de avaliar a execução de programas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

finalísticos do Plano Plurianual – PPA da FAETEC; no âmbito dos controles internos, são efetuadas verificações relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto-avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; inclui ainda entre os itens indicados pelo TCE-RJ a avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão, e refletir a realidade patrimonial da FAETEC. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2023, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes, e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2023.

Ressaltamos ainda, uma limitação à execução dos nossos trabalhos, a inadequada quantidade de recursos humanos, fato este que não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e a falta de atendimento pela FAETEC às solicitações da AGE em tempo hábil.

II ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela FAETEC, e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de relatório, de parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, considerando os seguintes limites de escopo:

Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da prestação de contas pelo órgão auditado;

Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA; e

Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE – Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

III METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2023, apresentada pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro por meio do Processo n.º SEI-260005/002363/2024;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para auto-avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções;
- e as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

IV RESULTADOS DOS TRABALHOS

IV.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

VI.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ, em 06/07/2023 procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro mediante o Processo n.º SEI-260005/002363/2024, e também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO IV e Modelos, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DOERJ de 11/12/2023) da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos falhas relacionadas à documentação legal incompleta e inconsistências em informações, conforme detalhamos a seguir:

1. Inclusão parcial de documentação:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, não está acompanhada dos seguintes quadros (item 8 do ANEXO IV):

- Transferências Recebidas e Concedidas;
- Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e
- Juros e Encargos da Dívida.

2. Ausência de documentação.

- Não compõem a PCA-23 da FAETEC as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise (item 9 do ANEXO IV);
- Não compõem a PCA-23 da FAETEC as Cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros), quando aplicáveis. (Item 22 do ANEXO IV); e
- As servidoras [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] que não apresentaram declaração de bens descumprindo o art. 1º c/c com o art. 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180, de 10/03/1994;

As inconsistências mencionadas neste subitem, e ainda a ausência de documentos, esta em desacordo com a Deliberação TCE-RJ nº 311/2020, serão motivos de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, a FAETEC observe o mencionado dispositivo legal. Cabe relatar que as seguintes servidoras da equipe de Auditoria da Fundação Priscila Kelly Ribeiro da Silva e Daniela Coutinho da Silva não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

apresentaram número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. É informada no PLANAT de 2023 da FAETEC (██████████) a composição da equipe de Auditoria da Fundação tendo como membro o servidor terceirizado ██████████ com registro no █████/ RJ ██████████. E ainda, a servidora Andrea da Silva Amaro que compõe a equipe de Auditoria da FAETEC apresenta o registro no Conselho Regional de Contabilidade em situação de “baixado”.

RECOMENDAMOS à FAETEC apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, as cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais) (Item 22 do ANEXO IV).

IV.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para AGE

A FAETEC encaminhou a citada documentação da PCA do exercício de 2023 para esta AGE, cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE nº 223/2023.

IV.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno

IV.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT

O PLANAT tem instruções nas Resoluções CGE n.º 53/2020 (ANEXO I – MODELO PLANAT) e n.º 70/2020 quanto à sua elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A FAETEC encaminhou o PLANAT da Fundação, por meio do Processo n.º ██████████ com registro do ingresso na Auditoria Geral do Estado, em 26/12/2022. Cabe destacar o descumprimento do art. 5º da Instrução Normativa AGE n.º 70/2020, tendo em vista que a Declaração FAETEC/PRESI (SEI nº ██████████) do processo ██████████ não está disponível para a CGE.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades; e a ausência de atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão do Órgão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Em nossa análise, constatamos que a FAETEC não indicou as ações relacionadas ao item 7 ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES, descumprido, portanto, o ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020 e a Resolução CGE n.º 70/2020.

Em retorno, por meio do despacho de encaminhamento (documento 48181359 do SEI-260005/009623/2022), acusamos o recebimento do PLANAT/2023 à FAETEC, e informamos sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com a Resolução CGE n.º 53/2020 e o art. 5º da Resolução CGE n.º 70/2020, e ainda apresentamos proposta de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, alertamos a Fundação de Apoio à Escola Técnica da necessidade da observância aos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle e também reforçamos a necessidade de elaborar o PLANAT da FAETEC, em conformidade com o ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020, o item 7 do citado modelo da Resolução n.º 53/2020, a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor, bem como, adicionalmente, com o resumo dos achados e, se for o caso, o monitoramento do Plano de Ação, elaborado pelo Titular da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria, previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

IV.1.2.2 Relatório Anual de Atividades - RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pelas Resoluções CGE n.º 53/2020 e n.º 70/2020.

O RANAT da FAETEC foi encaminhado à CGE por meio do Processo SEI-260005/009623/2022 (DOC 44207876), com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

Constatamos que as informações do item 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS do RANAT de 2023 da FAETEC, ao discriminar as atividades de auditoria referentes ao monitoramento, não contemplam “todas” as Recomendações registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ, tendo em vista que a implementação das recomendações emanadas dos órgãos de controle, apresentadas em conformidade com o estabelecido no inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020, possibilitam identificar a necessidade de melhor alocar as boas práticas, e adequar o gerenciamento dos processos na Fundação.

Diante do exposto e considerando que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

gestão da Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais,

RECOMENDAMOS à FAETEC discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs da FAETEC, as atividades de auditoria referentes ao monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da Fundação emitidas que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ.

SUGERIMOS à FAETEC contemplar o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC que estão registradas no SIAUDI-RJ no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1. "Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da Fundação considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.

IV.2 ANÁLISES DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B - ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017

IV.2.1 PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA)

Este ponto se encontra definido no item "1.1 PPA e LOA", do "Modelo 3B - Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado - AGE", da Portaria SGE nº 13/2023, em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA- FAETEC, por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB nº 5 de 06/03/2024, Processo n.º SEI-320001/000377/2024, o preenchimento de Questionário, no SIAUDI II, e, com base nas respostas apresentadas à CGE/AGE, a Equipe de Auditoria iniciou as atividades, utilizando também as informações extraídas do SISTEMA DE INTELIGÊNCIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO (SIPLAG) Relatório das Ações Realizadas - Unidade de Planejamento-UP 40440, FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA- FAETEC, e do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela FAETEC seguem os principais comentários:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.2.1.1 Execução Orçamentário-financeiro Geral da UG

A fim de avaliarmos a execução orçamentário-financeira da Fundação de Apoio à Escola Técnica em 2023 elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1
Execução Orçamentário-Financeira Geral - UG404400
Exercício de 2023

Programa	Dotação Atualizada	%	Despesas Empenhadas	%	Despesas Liquidadas	%	Despesas Pagas	%
0002 - Gestão Administrativa	924.658.670,67	76,43	973.169.673,72	83,66	972.826.013,18	84,34	956.167.067,42	84,11
0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	82.418.562,36	6,81	69.852.729,05	6,01	60.496.020,14	5,24	60.496.020,14	5,32
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	119.179.705,93	9,85	98.691.252,89	8,48	98.691.252,89	8,56	98.691.252,89	8,68
0442 - Ensino Superior	3.656.826,37	0,30	3.546.310,02	0,30	3.546.310,02	0,31	3.545.650,02	0,31
0443 - Educação Básica	2.448.515,76	0,20	951.150,25	0,08	951.150,25	0,08	946.553,95	0,08
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	54.134.554,53	4,47	29.157,56	0,00	29.157,56	0,00	29.157,56	0,00
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	23.338.357,58	1,93	16.961.307,78	1,46	16.961.307,78	1,47	16.961.307,78	1,49
	1.209.835.193,20	100,00	1.163.201.581,27	100,00	1.153.501.211,82	100,00	1.136.837.009,76	100,00

SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

O Programa 0002 - Gestão Administrativa representou aproximadamente 83,66% do total executado na UG conforme Tabela 2 - Execução Geral da UG 404400.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.2.1.2 Execução dos Programas Finalísticos

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela nº 2 .

Os programas são constituídos por ações, operações estas necessárias para se alcançar o seus objetivos.

A seguir apresentamos o resultado obtido na execução dos programas finalísticos do Plano Plurianual (PPA) da FAETEC:

Tabela nº 2
Execução dos Programas Finalísticos- UG404400
Exercício de 2023

Programa	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Crédito Disponível	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
0435 - Modernização Tecnológica	5683 - Modernização e Manutenção dos Processos de Tecnologia da Informação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0440 - desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	5795 - Implantação de Centro Tecnológico Integrado de Pesquisa e Iniciação Científica	5.000,00	82.418.562,36	82.418.562,36	69.852.729,05	12.565.833,31	60.496.020,14	60.496.020,14
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	8307 - Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas FAETEC	60.139.834,00	119.179.705,93	117.500.865,93	98.691.252,89	18.809.613,04	98.691.252,89	98.691.252,89
0442 - Ensino Superior	4531 - Incentivo à Permanência e Conclusão do Ensino Superior	5.265.154,00	3.656.826,37	3.656.826,37	3.546.310,02	110.516,35	3.546.310,02	3.545.650,02
0443 - Educação Básica	4537 - Realização de Atividades de Integração Curricular da Educação Básica/Técnica	75.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio/Técnico	6.286,00	2.378.515,76	2.378.515,76	951.150,25	1.427.365,51	951.150,25	946.553,95
0443 - Educação Básica	4535 - Intercâmbio e Internacionalização da Educação Básica/Técnica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4536 - Monitoramento do Desempenho Acadêmico da Educação Básica/Técnica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0443 - Educação Básica	4538 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público na Educação Básica/Técnica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional	6.318.177,00	54.031.668,23	6.684.216,49	0,00	6.684.216,49	0,00	0,00
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4545 - Educação Inclusiva na Rede FAETEC	5.000,00	102.886,30	102.886,30	29.157,56	73.728,74	29.157,56	29.157,56
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	2253 - Nutrição Escolar	27.397.739,00	23.338.357,58	19.124.585,32	16.961.307,78	2.163.277,54	16.961.307,78	16.961.307,78
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	4546 - Formação Continuada do Servidor Público	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		99.237.190,00	285.176.522,53	231.866.458,53	190.031.907,55	41.834.550,98	180.675.198,64	180.669.942,34

Fonte: FLEXVISION/SIAFE-Rio

Podemos observar na Tabela anterior que dos oito Programas Finalísticos da FAETEC os Programas 0435 - Modernização Tecnológica e 0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público, sem autorização para despesa, não apresentaram resultado de execução.

Pela execução da FAETEC verificamos que ocorreu uma economia orçamentária (Dotação Autorizada menos Despesa Empenhada) no valor de R\$ 41.834.550,98, impactada pelas despesas realizadas relacionadas aos Programas/Ações nºs. 0440/5795, 0441/8307 e 0445/4532.

O orçamento é elaborado de forma a definir as prioridades de gastos públicos, a partir de objetivos específicos.

Assim, **SUGERIMOS** à FAETEC, que, ao planejar a aplicação de seus recursos, avalie as prioridades de suas ações e o resultado a ser alcançado, e se necessário, amplie a utilização para outras despesas consideradas relevantes, considerando que em referência à Despesa Autorizada no total de R\$ 231.866.458,53, foram empenhadas despesas no montante de R\$ 190.031.907,55, apresentando ao final créditos disponíveis no total de R\$ 41.834.550,98, resultantes da Despesa Autorizada menos a Despesa Empenhada.

IV.2.1.3 Execução por Descentralização de Crédito

A FAETEC recebeu o montante de R\$ **2.397.071,92**, por descentralização de créditos, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

detalhamos a seguir:

Tabela nº 3
Descentralização de Créditos Orçamentários - Recebidos- UG404400
Exercício de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	%	Créditos Recebidos	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
18010 - Secretaria de Estado de Educação	2070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	99,00	114.000.000,00	84.916.358,82	84.916.358,82	72.257.680,59
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação S	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	1,00	114.221,11	114.221,11	114.221,11	114.221,11
TOTAL		100,00	114.114.221,11	85.030.579,93	85.030.579,93	72.371.901,70

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

Conforme podemos observar na Tabela anterior, aproximadamente 99% dos créditos recebidos por descentralização foram originários da Secretaria de Estado de Educação para a execução da ação 2070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio.

Os créditos orçamentários descentralizados pela Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que juntos alcançam 100% do total das descentralizações de créditos recebidas no exercício de 2023 pela FAETEC, destinaram-se à aplicação em ações correspondentes aos programas finalísticos da Secretaria.

O relatório gerencial "01.2.4(B) - Execução da Despesa Detalhada por UO, UG, NE, Natureza e Credor - Acumulado Até 13 / 2023", extraído do FLEXIVISION, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações concedidas.

O total de R\$ 114.114.221,11, referente a créditos recebidos por descentralização apresentado na Tabela nº 3 confere com o saldo consignado na conta contábil 522200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS da UG404400 - FAETEC.

Descentralização de Crédito Concedido: a FAETEC descentralizou o montante de R\$ 53.411.475,32, com respectivos empenhos emitidos no montante de R\$ 52.976.564,79, considerando as informações apresentadas no Quadro II do Questionário, disponibilizado no SIAUDI II.

Cumprimento das metas físicas estabelecidas no PPA: Embora no Questionário - Grupo 3,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

disponibilizado no SAUDI II, conste a informação de “NÃO cumprimento das metas físicas estabelecidas no PPA”, não houve a respectiva justificativa, assim como no relatório da Assessoria de Controle Interno não houve menção.

A ausência das informações mencionadas anteriormente prejudica a análise e compromete o resultado da avaliação pela equipe da AGE, resultando em **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

IV.2.2 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Modelo 3B” da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

Ambiente de Controle - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

Avaliação de Riscos - informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

Atividades de Controle - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Informação e Comunicação – se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

Atividades de Monitoramento – procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia COSO, elaboramos 2 (dois) questionários (de autoavaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário “Controle Interno - Coso”, composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Bens”, com 17 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e de acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, e houve também comunicação pelo OFÍCIO CIRCULAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Doc. SEI n.º 69792542), constante do Processo SEI n.º 320001/000377/2024, sugerindo o preenchimento dos questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) até 30/04/2024.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os subitens IV.2.2.1 e IV.2.2.2 deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão. Sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

IV.2.2.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo foi disponibilizado o questionário Controle Interno - COSO, para a autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

A FAETEC atendeu à solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5/2024, efetuando o preenchimento do questionário "Controle Interno - Coso", no módulo "Questionários", do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos administrativos, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a FAETEC obteve a média geral de **3,73**, se classificando como um órgão "**Bem Controlado**" (**3,5 a 4**), cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas, mas são menores.

Apresentamos a seguir as **4 questões**, dentre as 30, que obtiveram as menores pontuações na autoavaliação do Órgão, sendo 2 com nota 3 e 2 com nota 1, correspondendo respectivamente a 6,67% e 6,67% do universo analisado, dando conhecimento sobre as fragilidades reconhecidas pela própria FAETEC, que apresentam necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo:

Questionário Controle Interno - COSO			
"Ambiente de Controle"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Questão 3: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	“Quase nunca ocorrem rodízios de função.”	“Não” Resposta Processo nº [REDACTED] - SEI nº [REDACTED]	1
Questão 4: Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	“Não existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores.”	“Não” Resposta Processo nº [REDACTED] - SEI nº [REDACTED]	1
“Atividade de Controle”			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 18: Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	“Existe controle de identificação para acessar a Unidade por meio ds Portaria, sem catracas, sem crachás,câmera de segurança, etc.”	“Sim, nossas unidades possuem vigias para averiguação do acesso físico ao órgão/ entidade. Resposta Processo nº [REDACTED] SEI nº [REDACTED]”	3
Questão 19: Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	“O histórico de fraudes e roubos é mínimo na Unidade.”	“Sim. A frequência de ocorrência de furtos e roubos atualmente e relativamente baixo , devido a adoção de medidas preventivas.” Resposta Processo nº [REDACTED] SEI nº [REDACTED]”	3

Dentre as questões apresentadas anteriormente, ressaltamos que as com notas 1 correspondentes as questões 3 e 4, representam as principais deficiências impeditivas de amadurecimento do Controle Interno Administrativo, e será motivo de **RESSALVA** no parecer deste Relatório de Auditoria.

IV.2.2.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário Bens para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

A FAETEC atendeu a solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB N°5/2024, respondendo ao questionário “Bens”, dentro do módulo “Questionários”, do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à Gestão de Bens Móveis, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a FAETEC obteve a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

média geral de **3,53**, se classificando como um órgão "**Bem Controlado**" (**3,5 a 4**), cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas, mas são menores.

Apresentamos a seguir as **5 questões**, dentre as 17, que obtiveram as menores pontuações na autoavaliação, sendo 2 com nota 3, 3 com nota 2, representando respectivamente 17,65%, 11,76% do universo avaliado, evidenciando as deficiências reconhecidas pela própria FAETEC, que necessitam de execução de ações e medidas administrativas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão dos Bens Móveis:

Questionário Bens			
"Ambiente de Controle Interno"			
Questão	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 2: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	"É pratica do órgão/entidade realizar rodízio de função ocasionalmente, quando da vacância de cargos, por exemplo"	"Ocorre dentro de cada Unidade Administrativa e suas necessidades. (Informação fornecida pelo Gestor de Bens da FAETEC, SEI nº [REDACTED] e nº [REDACTED] - Processo nº [REDACTED])"	3
Questão 5: As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão informando mensalmente os saldos e movimentações conforme item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018?	"Não. Estamos em processo de elaboração."	"Não, algumas Unidades Administrativas deixaram de apresentar seus saldos e movimentações. (Informação fornecida pelo Gestor de Bens da FAETEC, SEI nº [REDACTED] e nº [REDACTED] - Processo nº [REDACTED].)"	2
Questão 8: Anualmente, o Gestor de Bens Móveis consolida a documentação da unidade, conforme artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017?	"Não. Mas a documentação se encontra em processo de elaboração."	"Não, tendo em vista que as Unidades Administrativas não repassaram as informações de suas responsabilidades. (Informação fornecida pelo Gestor de Bens da FAETEC, SEI nº [REDACTED] e nº [REDACTED] - Processo nº [REDACTED])"	2
"Atividade de Controle"			
Questão	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 12: O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	"O Gestor de Bens Móveis/Encarregado gozam regularmente suas férias e não possuem substitutos designados e treinados para o exercício da função."	"Não. (Informação fornecida pelo Gestor de Bens da FAETEC, SEI nº [REDACTED] e nº [REDACTED] - Processo nº [REDACTED].)"	3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Questão 14: Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	"O histórico de fraudes, de perdas e de roubos de bens móveis ocorrem com maior frequência."	"Sim. (Informação fornecida pelo Gestor de Bens da FAETEC, SEI nº [REDACTED] e nº [REDACTED] - Processo nº [REDACTED])"	2
--	--	---	---

As principais deficiências reconhecidas na estrutura do controle interno relacionado à gestão de bens móveis, pela Fundação, identificadas pelas respostas com nota 2 (questões 05, 08 e 14), serão motivo de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

Cabe destacar que na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil da Fundação, Modelo 4, documento SEI nº [REDACTED], em relação ao controle de Bens Patrimoniais, não foram assinaladas as questões F e G, contudo foram informadas as seguintes notas explicativas:

- (F) "A Assessoria de Contabilidade está empenhada em analisar toda a demanda de processos SEI recebida pelo setor de patrimônio para efetuar os devidos lançamentos e obter paridade no saldo do seu Ativo Imobilizado"
- (G) "A Assessoria de Contabilidade está empenhada em analisar toda a demanda de processos SEI recebida pelo setor de patrimônio para a contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente"

Contudo, verificamos que o documento não está assinado pelo responsável do setor contábil, e que consta no Relatório da Assessoria de Controle Interno, no documento SEI nº [REDACTED], informação sobre falta de paridade, conforme demonstrado a seguir:

BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO (Balancete Analítico)	Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais (MODELO 36)	DIFERENÇA
147.181.724,49	102.408.524,41	44.773.200,08

Ressaltamos que na sua autoavaliação o Órgão ao responder as questões 5 e 8, referente a apresentação mensal dos saldos e movimentações de bens das Subunidades, das Unidades Apoiadas ou a própria Unidade, conforme item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018, e a consolidação da Prestação de Contas Anual, conforme previsto no artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017, informou que os procedimentos **não estão sendo executados**, que também foi mencionado no Relatório da Assessoria de Controle Interno conforme transcrevemos a seguir:

(...)

5.7.3 Das Prestações de Contas Anuais de Bens Patrimoniais Consolidados da FAETEC Pendentes

Com relação aos processos de Prestações de Contas Anuais de Bens Patrimoniais Consolidados da FAETEC, referentes aos exercícios de 2014 e 2015, verificamos que foi comunicado pelo Tribunal de Contas do Estado do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Rio de Janeiro - TCE-RJ, através do Ofício PRS/SSE/CSO 9075/2018, nos autos do processo TCE-RJ 107.239-0/2016, e do Ofício PRS/SSE/CSO 33401/2018, nos autos do processo TCE-RJ 108.847-0/2016, a LIBERAÇÃO do encaminhamento àquela Corte de Contas, dos processos de Prestações de Contas Anuais de Bens Patrimoniais Consolidados da FAETEC, referentes aos exercícios de 2014 e 2015 respectivamente.

Conforme vem sendo exposto nos Relatórios Anuais de Auditoria da FAETEC, do exercício 2014 a 2016, tendo sido inclusive objeto de Recomendações da CGE, alguns fatores estão sendo impeditivos para o pleno atendimento no que se refere à adequação da Instrução Normativa da Auditoria Geral do Estado - IN AGE n.º 29, de 06/11/2014, e dos Decretos n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e n.º 43.301, de 21 de novembro de 2011, revogados pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

(...)

Através do processo nº [REDACTED] a DIVPAT informou quais Unidades se encontram pendentes de apresentação, e através do SEI nº 66600584, esta ASSECON, se manifestou no referido processo, onde solicitamos que as diretorias, Diretoria de Formação Inicial e Continuada - DIRFIC, Diretoria de Desenvolvimento da Educação Básica e Técnica - DIRDE, e Diretoria de Educação Superior - DIRSUP, por serem Superiores Hierárquicos das Unidades listadas no Documento Planilha I ([REDACTED]), reforcem as cobranças da DIVPAT, para a resolução de suas pendências com a Máxima Urgência.

Sistema de Patrimônio

Destacamos do RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO, referente ao PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT 2023 - FAETEC, Processo [REDACTED] que:

2.1b - Trabalho de Auditoria Interna Nº 02 - Auditoria Contábil, com o objetivo de validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão ou Entidade.

Foi-me informado que, após levantamento, foi verificado que uma das questões que impedem que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira da Fundação, era devido à existência de pendências nos processos de Bens Móveis, pendências comumente demonstradas nos processos de Prestações de Contas da Gestão Anual da FAETEC - PCA, de exercícios anteriores ao de 2023.

Portanto, foram realizadas reuniões com o objetivo de melhorar o sistema de Patrimônio, que finalmente culminou na abertura do Processo nº [REDACTED], pela Divisão de Apoio Patrimonial - DIVPAT, processo aberto para apresentação e treinamento do novo Sistema de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Controle e Gestão Patrimonial, que será realizado pela Empresa Didática Digital e implementado na FAETEC, Unidades e Setores, centralizados e descentralizados.

Além disso, encaminhamos o processo [REDACTED], com as Unidades que se encontram pendentes de Processos Prestações de Contas de Bens Móveis, para os setores pertinentes solicitando apoio na cobrança de tais pendências.

Estaremos efetuando novamente levantamento de tais questões em ponto específico de nosso Relatório de Auditoria referente a Prestações de Contas da Gestão Anual da FAETEC - PCA, do exercício de 2023.

A falta de paridade do saldo do Imobilizado e o descumprimento do item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018 e do artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017, também foram mencionados pela Assessoria de Controle Interno em seu Relatório, documento SEI nº [REDACTED], e serão motivo de **RESSALVA**, no parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à FAETEC apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma estabelecendo prazo para que as unidades patrimoniais da FAETEC relacionadas no documento SEI nº [REDACTED] do processo [REDACTED], mencionado no Relatório da Assessoria de Controle Interno, regularizem as prestações de contas que se encontram pendentes.

RECOMENDAMOS à FAETEC apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da consolidação anual bens patrimoniais.

IV.2.3 Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros

Este subitem foi definido pelo item 1.3, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2023, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Documento SEI n.º [REDACTED]), constante do Processo n.º [REDACTED], elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI- 260005/002363/24, também extraímos as informações disponibilizadas pelo Órgão no SIAUDI-RJ, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

IV.2.3.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das respostas ao questionário apresentadas no SIAUDI-RJ verificamos a maioria das respostas como "SIM", e tendo como "Não" as seguintes:

3. A avaliação do patrimônio (bens móveis e Imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas? **Não.**
6. Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis? **Não.**
8. O valor demonstrado como "Resultado do Exercício" está condizente com o resultado patrimonial do exercício apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais? **Não.**
9. A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD? **Não.**
16. Eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactam significativamente o Balanço Financeiro, foram evidenciados em notas explicativas? **Não.**
18. Estão contidas em notas explicativas informações adicionais em relação àquelas apresentadas nas demonstrações contábeis e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis? **Não.**
19. Foram apresentadas notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações? **Não.**
20. Houve alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação? Caso positivo deve ser divulgada em notas explicativas. **Não.**
31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença? **Não.**

Ressaltamos que as questões com respostas "negativas ou não aplicáveis", sem justificativas, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo, assim, o trabalho da Equipe de Auditoria AGE.

É relevante para o resultado fidedigno das informações contábeis o Órgão garantir o atendimento às solicitações da AGE, à legislação e normas em vigor; devendo ainda observar todos os acontecimentos que impactam a adequada compreensão dos demonstrativos; e, assim, as questões com respostas "negativas, sem justificativas, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE, e incidirão em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS à FAETEC ao responder o Questionário sobre o aspecto contábil atentar para que conste justificativas, se for o caso, no campo “Observação Geral” para seleção “negativas ou não aplicáveis”, ou caso já se encontre em elaboração do relatório de Notas Explicativas, identificar o item correspondente nesse campo.

IV.2.3.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil” (SEI n.º 72370051), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023 Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e destacamos a complementação em Notas Explicativas para as “Descrição”, que receberam como resposta “Não”:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais.

(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente.

(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado.

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

(F) - A Assessoria de Contabilidade está empenhada em analisar toda a demanda de processos SEI recebida pelo setor de patrimônio para efetuar os devidos lançamentos e obter paridade no saldo do seu Ativo Imobilizado

(G) - A Assessoria de Contabilidade está empenhada em analisar toda a demanda de processos SEI recebida pelo setor de patrimônio para a contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente

(H) - A Assessoria de Contabilidade está empenhada em analisar toda a demanda de processos SEI recebida pelo setor de patrimônio para efetuar os devidos lançamentos e obter paridade no saldo do seu Ativo em Estoques

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Observamos não constar a assinatura do Responsável pelo setor contábil no respectivo documento emitido, contrariando a Resolução RESOLUÇÃO CFC Nº 1.640, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, art. 4º, a saber:

Art. 4º O profissional da contabilidade deverá apor sua assinatura, física ou digital, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado.

E ainda corrobora com esta disposição a Deliberação TCE nº 278/2017, no art. 15, que menciona:

Art. 15. Os demonstrativos contábeis que compõem as prestações de contas deverão conter as assinaturas do gestor responsável pelo encaminhamento das contas, do responsável pelo setor contábil e os demais documentos deverão estar assinados na forma exigida nos MODELOS dos ANEXOS desta Deliberação.

SUGERIMOS à FAETEC verificar na finalização dos documentos emitidos se contém a assinatura, nos termos exigidos pela legislação pertinente.

A fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da FAETEC têm alcançado resultados para que sejam fornecidas informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade procedemos à análise do Relatório de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 74769134), conforme segue:

4. Gestão Financeira

Código do Item 4.1

Ponto de Análise: Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio

Base Legal: Decreto Estadual n.º 45.526/15

Universo da Análise: [REDACTED] (Quadro I MODELO 2)

Situação encontrada:

Verificamos pagamento na Conta Bancária 237 / 6898 / 0000002275, referente a Débito Bloqueio Judicial, no valor de R\$ 1.796,84 (mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Nota Explicativa para Regularização: BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFÍCIO 2021000610494-00001, em 30/03/2021.

Verificamos que o lançamento indicado acima também foi informado no Quadro I MODELO 2, do Processo de Prestação de Contas Anual da Gestão da FAETEC, referente ao exercício de 2021, indexador [REDACTED].

RECOMENDAÇÃO:

4. Gestão Financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Código do Item 4.1

Ponto de Análise: Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio

Base Legal: Decreto Estadual n.º 45.526/15

Universo da Análise: [REDACTED] (Quadro I MODELO 2)

Situação encontrada:

Verificamos pagamento na Conta Bancária 237 / 6898 / 0000002275, referente a Débito Bloqueio Judicial, no valor de R\$ 1.796,84 (mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Nota Explicativa para Regularização: BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFÍCIO 2021000610494-00001, em 30/03/2021.

Verificamos que o lançamento indicado acima também foi informado no Quadro I MODELO 2, do Processo de Prestação de Contas Anual da Gestão da FAETEC, referente ao exercício de 2021, indexador [REDACTED].

RECOMENDAÇÃO:

Que seja verificado o motivo do pagamento mencionado na Conta Bancária 237 / 6898 / 0000002275, referente a Débito Bloqueio Judicial, no valor de R\$ 1.796,84 (mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), ser remanescente do exercício de 2021.

Código do Item 4.4 e 4.5

Ponto de Análise: Conciliações bancárias/ Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"

Base Legal: art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64

Universo da Análise: [REDACTED]
 [REDACTED] (Balancete); [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] (Conciliações Bancárias); [REDACTED] (Extratos Bancários); [REDACTED] / [REDACTED] (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras - MODELO 02).

Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" registrou até dezembro de 2023, o montante de **5.636.581,82**, sendo assim composta:

(...)

As Conciliações Bancárias, referentes ao BANCO ITAÚ S/A, estão apresentadas da seguinte forma:

(...)

Verificamos que não foi apresentado o extrato referente ao BANCO ITAÚ S/A, uma vez que consta no Balancete indexador [REDACTED] / [REDACTED], as contas contábeis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

111111901 - BANCO ITAÚ S/A, com saldo de 0,00, e 111111912 - BANCO ITAÚ S/A, com saldo de 5.602,68.

Tal fato será objeto de RECOMENDAÇÃO e RESSALVA no final do presente.

Verificamos que foi solicitado a Assessoria de Contabilidade da FAETEC, através do Processo nº SEI-260005/001327/2022, que:

(...)

Com base no informado acima, em observação ao Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras - MODELO 02, indexador [REDACTED] / [REDACTED], identificamos a existência de saldos anteriores ao exercício em referência, **tal fato será objeto de RECOMENDAÇÃO ao final do presente.**

Ainda em relação ao documento, em relação as contas abaixo, embora tenha as informações lançadas no campo "Nota Explicativa para Regularização" não localizamos as respectivas notas no presente.

(...)

RECOMENDAMOS que a Assessoria de Contabilidade - ASSCONT, efetue com a MÁXIMA URGÊNCIA a referida análise visando a regularização das contas, em observação aos termos da Nota Técnica n.º 022/2016 (CGE/RJ SUNOT/COPRON), alertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ Nº 104023-1/21.

RECOMENDAMOS que nos próximos processos sejam apresentados todos os extratos bancários.

Código do Item 5.4 e 5.5

Ponto de Análise: Do Registro da Irregularidade em Apuração/ Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016

Universo da Análise: [REDACTED] (Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas no exercício de 2023); Balancete Analítico, indexador [REDACTED] / [REDACTED]

1. Gestão Contábil-Patrimonial

5.5.1 Créditos por Danos ao Patrimônio

(...)

A conta 113400000 - Créditos por Danos ao Patrimônio, do Balancete Analítico, indexador [REDACTED] / [REDACTED], registrou um montante de R\$ 68.891.490,94 (sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) até dezembro do exercício de 2023, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

demonstrado a seguir:

(...)

Consta no indexador [REDACTED] o Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas no exercício de 2023, MODELO 5, guardando paridade com o registrado nos sistemas contábeis.

5.5.2 Tomadas de Contas Antigas - Não Concluídas.

(...)

Com o objetivo de regularizar essas TCs, através do Processo nº [REDACTED], foi solicitada orientação junto a Controladoria Geral do Estado, quanto ao procedimento a ser tomado quanto ao prosseguimento dos processos de Tomadas de Contas Antigas, tendo em vista atendimento Deliberação TCERJ 279/2017.

Acatando a sugestão da Controladoria Geral do Estado, efetuamos a digitalização dos administrativos e efetuamos o seu upload na plataforma SEI-RJ, de acordo com a relação abaixo:

(...)

Tendo em vista a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas da FAETEC, através da PORTARIA FAETEC Nº 990 de 27 de setembro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo nº [REDACTED] 3, encaminhamos todos os administrativos para ciência dos fatos e o devido atendimento.

(...)

Até o presente momento, nenhum dos processos nos foi encaminhado em condições de emissão de relatório e encaminhamento a Controladoria Geral do Estado.

RECOMENDAÇÃO:

Que a Comissão Permanente de Tomada de Contas da FAETEC, nos encaminhe, com a MÁXIMA URGÊNCIA os administrativos em sua posse, devidamente instruídos para emissão de relatório.

Código do Item 5.7

Ponto de Análise: Da conta Bens Móveis e Imóveis

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto nº 43.463/12

Universo da Análise: Balancete Analítico, indexador 72863041/ 72863046; Arrolamento dos bens móveis, Modelo 33 indexador [REDACTED] / [REDACTED]; Arrolamento dos bens imóveis, Modelo 34, indexador [REDACTED] / [REDACTED]; Demonstrativo de bens imóveis não inventariados, Modelo 35, indexador [REDACTED]; Demonstrativo da movimentação dos bens patrimoniais, Modelo 36, indexador [REDACTED] / [REDACTED]; Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado, Modelo 37, indexador [REDACTED]; Termo de baixa definitiva de bens patrimoniais, Modelo 38, indexador, [REDACTED] / [REDACTED].



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

5.7 - BENS MÓVEIS

5.7.1 Atuação dos Responsáveis

A gestão patrimonial da FAETEC, de acordo a Subseção V, Artigo 53, compete à Divisão de Patrimônio - DIVPAT, de acordo com a PORTARIA/FAETEC / PR N º 346 de 04 de maio de 2012.

(...)

5.7.2 Movimento anual e paridade entre Arrolamento e Saldo Contábil 2023

Com relação a esse tópico, a conta 123110000 - BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO, no Balancete Analítico, indexador [REDACTED] / [REDACTED], apresenta o saldo de R\$ 147.181.724,49 (cento e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com o Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36, indexador [REDACTED], apresentado verificasse que seu saldo é de R\$ 102.408.524,41 (cento e dois milhões, quatrocentos e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

(...)

Tal fato será objeto de RESSALAVA ao final do presente.

O Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais - MODELO 36, indexador [REDACTED], não contém assinatura do responsável pelo Setor Contábil. **Tal fato será objeto de RESSALAVA ao final do presente.**

Tal fato será objeto de RESSALAVA ao final do presente.

O documento "Arrolamento dos Bens Móveis" (MODELO 33), indexadores ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]) ([REDACTED]), não contém assinatura do responsável pelo Setor Contábil. **Tal fato será objeto de RESSALAVA ao final do presente.**

5.7.3 Das Prestações de Contas Anuais de Bens Patrimoniais Consolidados da FAETEC Pendentes

(...)

Pontos importantes com relação ao não atendimento a serem considerados com relação à apresentação dos processos consolidados, além da adequação propriamente dita, tendo em vista a quantidade enorme de Unidades Apoiadas que a FAETEC possui, também deve se considerar o momento financeiro em que o Estado do Rio de Janeiro passou e que infelizmente trouxe pontos negativos para o Serviço Público Estadual, incluindo a nossa Fundação, refletindo em uma demanda maior de tempo para atendimento a solicitações, inclusive a determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, devido à saída em massa de terceirizados no exercício de 2016, o que fez com a que ocorresse uma perda de memória de levantamentos e outros trabalhos, por exemplo. E apenas nos anos de 2017 a 2018, foram ocorrendo novas contratações de terceirizados, e em setembro de 2020, novamente ocorreram saídas em massa de terceirizados, que retornaram em torno do terceiro trimestre de 2021, em nosso entendimento impediram a Fundação de prestar os devidos atendimentos. **Tal fato será objeto de RECOMENDAÇÃO e RESSALVA ao final do presente.**

(...)

RECOMENDAÇÕES:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Que a Assessoria de Contabilidade regularize/identifique com a MÁXIMA URGÊNCIA o motivo da falta de paridade entre os saldos contábeis e patrimoniais.

Que o sistema informatizado para controle de gerenciamento de bens patrimoniais da Fundação seja readaptado para que atenda às necessidades da FAETEC e gere os documentos das legislações vigentes.

Que seja divulgado consistente as normas e orientações relativas à gestão de patrimônio voltada principalmente aos cuidados e procedimentos tempestivos a serem adotados pelos encarregados de bens móveis.

Que nas próximas prestações de contas sejam observados os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 41, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à Gestão dos Bens Móveis dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, em consideração ao Decreto nº 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e a Deliberação do TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

Que a DIVPAT apresente os processos de prestações de contas consolidados pendentes.

5.7.4 Bens em Almoxarifado

Com relação aos valores no Almoxarifado da FAETEC, avaliamos que: o Demonstrativo da Movimentação de Bens em almoxarifado, conforme Modelo 37, indexador [REDAZIDO], não teve todos os campos assinados, ficando pendente de assinatura, o campo referente ao Responsável pela Contabilidade, atestando a paridade ou não no documento.

Verificamos também uma diferença do saldo do Demonstrativo da Movimentação de Bens em almoxarifado em comparação ao do Balancete Analítico (115610000 - ALMOXARIFADO), indexador [REDAZIDO] / [REDAZIDO], da seguinte forma:

(...)

Tal fato será objeto de RESSALAVA ao final do presente.

Ainda com relação ao Demonstrativo da Movimentação de Bens em almoxarifado, conforme Modelo 37, verificamos que foi informado no campo "SAÍDAS" no campo "BAIXA/PERDA", o valor de R\$ 4.150.360,03 (quatro milhões, cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais e três centavos).

Esse lançamento no campo "BAIXA/PERDA" nos causou estranheza, uma vez que, não o campo "REQUISICÃO DE USO" não foi preenchido, indicando não ter ocorrido nenhuma requisição durante o exercício.

Por entendermos ter ocorrido erro material no lançamento de tal informação no documento, uma vez que o causa estranheza não ter ocorrido nenhuma "REQUISICÃO DE USO" no exercício, **ao final do presente este fato será objeto de RESSALVA.**

Ainda assim, ao final do presente solicitaremos a DALMOX a confirmação do motivo do lançamento das saídas como "BAIXA/PERDA".

(...)

RECOMENDAÇÕES:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Que a Assessoria de Contabilidade regularize/identifique com a MÁXIMA URGÊNCIA o motivo da falta de paridade entre os saldos contábeis e em almoxarifado.

Que seja a Divisão de Almoxarifado - DALMOX esclareça o motivo do lançamento das saídas como "BAIXA/PERDA".

Em caso de preenchimento equivocado, que os documentos sejam preenchidos corretamente a fim de evitar interpretações equivocadas dos mesmos, como ocorreu no Demonstrativo da Movimentação de Bens em almoxarifado, conforme Modelo 37.

5.7. 5 Bens Imóveis

Com relação a esse tópico, a conta 123210000 - BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO, no Balancete Analítico, indexador [REDACTED] / [REDACTED], apresenta o saldo de R\$ 89.694.037,94 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

O Arrolamento dos Bens Imóveis - MODELO 34, indexador [REDACTED], apresenta o saldo de R\$ 4.420.183,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil cento e oitenta e três reais), portanto, verificasse uma diferença entre conta 123210000 - BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO, para o Arrolamento MODELO 34 de R\$ 85.273.854,94 (oitenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos):

(...)

Tal fato será objeto de RECOMENDAÇÃO ao final do presente.

Ainda com relação ao Arrolamento dos Bens Imóveis, não localizamos publicação em DOERJ com a designação do servidor Mauro Sergio Barcellos da Silva, como responsável pelos bens imóveis, em substituição a PORTARIA FAETEC Nº 648 de 09 de março de 2021.

RECOMENDAMOS que a Assessoria de Contabilidade regularize/identifique com a MÁXIMA URGÊNCIA o motivo da falta de paridade entre os saldos contábeis e bens imóveis.

RECOMENDAMOS que a Divisão de Apoio Patrimonial, apresente designação do servidor Mauro Sergio Barcellos da Silva, como responsável pelos bens imóveis, ou que regularize sua situação com a MÁXIMA URGÊNCIA.

Código do Item 5.8

Ponto de Análise: Outras informações de natureza patrimonial

Base Legal: Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014.

Universo da Análise: [REDACTED] Indexador [REDACTED]

Verificamos que esta ASSECON, objetivando acompanhamento proveniente das recomendações emitidas pela CGE em exercícios anteriores, das análises de processos de Prestações de Contas Anuais - PCA e Ordenadores de Despesa da Faetec, buscamos informações acerca dos ajustes dos bens adquiridos antes do exercício de 2014, conforme Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, solicitou a [REDACTED], da Divisão de Apoio Patrimonial - DIVPAT, através do Processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

nº [REDACTED], no exercício de 2022.

Em resposta a Divisão de Apoio Patrimonial, informou que na época foi criada uma comissão denominada CIABEM, conforme D.O de 23/10/2014 indexador [REDACTED], para realização das reavaliações dos bens permanentes, antes de 2014, contudo, esclareceu que até o presente momento não foi implementado pela CIABEM, a entrega dos trabalhos a DIVPAT.

Realizamos através do SEI nº [REDACTED], nova solicitação ao atual chefe da Divisão de Apoio Patrimonial - DIVPAT, para que ciência e esclarecimentos.

RECOMENDAMOS que seja efetuado atendimento aos termos da Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014.

PARECER DE AUDITORIA

Em nossa avaliação, considerando o escopo definido na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE N.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, e com base nos documentos e demonstrativos contábeis que compõem o presente processo, emitimos o PARECER DE AUDITORIA, referente ao processo [REDACTED], que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Em nossa opinião, o presente processo é **REGULAR sem prejuízo das Recomendações** contidas no Relatório de Auditoria MODELO 3A, que devem ser implementadas.

O presente está em condição de ser submetido inicialmente, à apreciação do Conselho Fiscal e Superior representante desta Fundação, e posteriormente à Controladoria Geral do Estado/ Auditoria Geral do Estado - AGE, para emissão de Certificado de Auditoria.

Consideramos o Relatório apresentado pelo Controle Interno da FAETEC pertinente e mostra o esforço para assegurar a fidedignidade e confiabilidade das informações contábeis, mas registramos a ausência da menção sobre as RESSALVAS em sua opinião: "Em nossa opinião, o presente processo é REGULAR sem prejuízo das Recomendações contidas no Relatório de Auditoria MODELO 3A, que devem ser implementadas."

SUGERIMOS ao responsável pela Unidade de Controle Interno o efetivo monitoramento às recomendações emanadas pelo respectivo setor, a fim de se realizar o cumprimento.

IV.2.3.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2023

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, UG



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

404400, Mês 13, encerrado em 31/12/2023, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e à verificar aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *juízo profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

A fim de melhor compreensão sobre algumas situações verificadas em nossa análise providenciamos o encaminhamento de solicitação à FAETEC, Processo nº [REDAZIDO], (SEI nº [REDAZIDO]), para a qual houve pedido de prorrogação, de 10 dias, (SEI [REDAZIDO]), com atendimento pela CGE/AGE (SEI [REDAZIDO]), e obtivemos as seguintes respostas (SEI [REDAZIDO]):

1. 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$327.212.845,98, que compreende os exercícios de 2014 a 2022, evidenciando a ausência de prestação de contas.

Solicitação:

1. Informar os beneficiários e os respectivos, período de competência, e prazos para apresentação de prestação de contas; e
2. Informar à AGE quais as providências adotadas pelo órgão a fim de regularizar a situação apresentada, com documentação comprobatória.

Manifestação da FAETEC:

Os beneficiários das Concessões em Regime de Desembolso Descentralizados são as Unidades Escolares da Rede Faetec, sendo o valor de R\$ 327.212.845,98 (trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente aos exercícios de 2015 à 2023.

Esta Assessoria de Contabilidade, empenhada em suas funções, no exercício de 2023 realizou a baixa do saldo em R\$ 639.726.239,11 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), e no exercício de 2024 realizou a baixa contábil no valor de R\$ 849.412,21 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos), conforme o recebimento dos processos de prestação de contas por esta Assessoria, conforme prevê a Nota Técnica SUNOT/SUBCONT 001 - Concessões em Regime de Desembolso Descentralizado, qual seja:

“Em respeito ao regime de competência, a baixa do Ativo de recurso descentralizado poderá ocorrer no momento em que a entidade recebedora dos recursos tomar serviços ou receber bens como consequência da utilização dos recursos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

descentralizados, independentemente da apresentação de prestação de contas oficial. Porém, tal caso trata-se de caso excepcional, devendo em regra, a Unidade Gestora que utilize recursos descentralizados possuir estrutura para que seja possível a prestação de contas em prazo razoável.”

Em complemento, foi carreado a este, o relatório de Baixa das Notas Patrimoniais do exercício 2024 sob o indexador SEI nº (██████████)

Quanto ao prazo para a prestação de contas, solicito que tal informação seja dada, por pertinência, pela Assessoria de Controle Interno.

2. 113110102 - 13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$1.275.328,19, sem possibilidade de identificação do período de competência e sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Justificar a permanência do saldo anterior sem a movimentação no exercício em exame; e
2. Informar providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

Manifestação da FAETEC:

Em consulta ao sistema informatizado Siafe-Rio, verificou-se que o saldo sem saldo sem movimentação foi decorrente do exercício 2020. Esta Assessoria de Contabilidade neste exercício, através da Nota patrimonial 2024NP00212 efetuou o lançamento de baixa tendo como resultado o saldo de R\$ 0,00 conforme exposto no relatório de detalhamento contábil sob index nº (██████████).

3. 113220101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS RPPS A COMPENSAR

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$13.272.564,96, que compreende como competência os anos de 2014 e 2015, com diversos registros; e sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Justificar a permanência dos registros com competências correspondentes a anos anteriores; e
2. Informar providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

Manifestação da FAETEC:

Não foi encontrado no atual sistema contábil, SIAFE-RIO, os lançamentos efetuados nos exercícios informados. Solicitamos acesso ao antigo sistema, SIAFEM, através do Comunica 22744 (██████████) para verificação das informações dos lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época, para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

4. 113310104 - PERMISSIONARIOS

O saldo de R\$1.101.199,63, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, compreende como competência os anos de 2015 e 2016, e não apresenta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar a natureza dos registros realizados nesta conta contábil; e
- 2.. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização.

Manifestação da FAETEC:

Encontramos no atual sistema contábil, lançamentos apenas do exercício 2016 ao qual se trata de guia de recolhimento referente ao uso de cantina. Os lançamentos ao exercício 2016, encontram-se no sistema contábil SIAFEM, que não é mais o utilizado no Estado do Rio de Janeiro.

Em decorrência, solicitamos acesso ao antigo sistema SIAFEM através do Comunica 22744 (██████████) para obter informações dos lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época., para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

5. 113410102 - DESVIO/EXTRAVIO DE BENS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 27.485.373,74, em 31/12/2023, que compreende valores com competências entre os exercícios de 2007 a 2013, sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar sobre a natureza dos registros e os procedimentos adotados pela entidade, de forma individualizada.

Manifestação da FAETEC:

Não foi encontrado no atual sistema contábil, SIAFE-RIO, os lançamentos efetuados nos exercícios informados. Solicitamos acesso ao antigo sistema (SIAFEM) através do Comunica 22744 (██████████) para obter informações de lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época., para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

6. 113410107 - FALTA DE LICITACAO

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$10.159.622,72, em 31/12/2023, e compreende valores com competências entre os exercícios de 2006 a 2018, sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar sobre a natureza dos registros e os procedimentos adotados pela entidade, de forma individualizada, que indica o acompanhamento dos registros na Contabilidade.

Manifestação da FAETEC:

Em consulta ao sistema informatizado SIAFE-RIO, foi verificada a contabilização das Notas Patrimoniais 2019NP00008 (██████████) e 2019NP00651 (██████████) no exercício 2019 com as respectivas observações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2019NP00008 - Trata o lançamento do exercício de 2018 no valor de R\$ 2.282.072,87, sobre inscrição da Sra. [REDACTED], CPF [REDACTED] e a empresa Instituto de Políticas Públicas do Rio De Janeiro - IPPRJ, CNPJ 07.554.156/00001-63, na conta créditos por danos ao patrimônio, conforme processo [REDACTED].

2019NP00651 - Trata o lançamento do exercício de 2006 no valor de R\$ 7.877.549,85, sobre inscrição dos responsáveis Instituto De Organização Racional do Trabalho do RJ- IDORT - CNPJ: 34.065.185/0001-34, [REDACTED], CPF: [REDACTED], [REDACTED], CPF: [REDACTED], [REDACTED], CPF: [REDACTED], [REDACTED], CPF: [REDACTED], na conta créditos por dano ao patrimônio, na tomada de contas especial do processo TCE RJ N° 101562-5/17, solicitado pela auditoria interna através da CI FAETEC/ ASSECON N° 188/2019.

7. 113410199 - OUTRAS RESPONSABILIDADES

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$28.332.185,27, em 31/12/2023, com registros correspondentes ao período de 2004 a 2014, que pela natureza da conta evidenciam a necessidade de acompanhamento e/ou regularização, considerando os exercícios anteriores.

Solicitação:

1. Informar sobre a natureza dos registros e os procedimentos adotados pela entidade, de forma individualizada, que indica o acompanhamento dos registros na Contabilidade.

Manifestação da FAETEC:

Não foi encontrado no atual sistema contábil, SIAFE-RIO, os lançamentos efetuados nos exercícios informados. Solicitamos acesso ao antigo sistema, SIAFEM, através do Comunica 22744 ([REDACTED]) para obter informações de lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época, para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

8. 113510104 - BLOQUEIOS BANCARIOS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$674.388,31, em 31/12/2023, com registros correspondentes ao período de 2015 a 2019, sem movimentação no exercício em exame, e que pela natureza da conta evidenciam a necessidade de regularização, considerando os exercícios anteriores.

Solicitação:

1. Justificar a permanência dos valores registrados nesta conta, considerando as competências relacionadas a exercícios anteriores; e
2. Informar a natureza dos registros que compõem o saldo existente em 31/12/2023.

Manifestação da FAETEC:

Trata-se de bloqueios em contas bancárias da rede Faetec. Será feita análise para adotar medidas que baixem os saldos contábeis do período mencionado.

9. 121121001 - RECURSOS A RECEBER DECRETO ESTADUAL N°



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

46.495/2018

O saldo de R\$554.958,15, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, corresponde ao único lançamento de competência do ano de 2017, sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar a natureza do registro realizado nesta conta contábil; e
2. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização.

Manifestação da FAETEC:

O Tesouro realizou no exercício de 2019 o bloqueio (██████████) no citado valor por força do Decreto Estadual 46.495 de 14 de novembro de 2018, que dispunha sobre o controle dos recursos financeiros subtraídos das contas bancárias dos diversos órgãos e entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro em decorrência dos arrestos e sequestros judiciais movidos contra o Estado.

Esta Assessoria em providências para regularização do citado saldo, recebeu orientações através do Comunica nº 21794 (██████████), que orienta quantos aos procedimentos que serão adotados para a devida baixa.

10. 122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO

O saldo de R\$165.487.324,71, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, não indica o ano de competência do registro e não apresenta movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Qual a natureza dos registro realizado nesta conta contábil; e
2. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização.

Manifestação da FAETEC:

Não foi encontrado no atual sistema contábil, SIAFE-RIO, os lançamentos efetuados nos exercícios informados. Solicitamos acesso ao antigo sistema, SIAFEM, através do Comunica 22744 (██████████) para obter informações de lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época, para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

11. 122710104 - ATIVIDADES EM ANDAMENTO

O saldo de R\$ 9.781.678,53, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, sem indicação do período de competência, e não apresenta movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar a natureza do registro realizado nesta conta contábil; e
2. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização do registro apresentado, que pode causar distorções relevantes.

Manifestação da FAETEC:

Não foi encontrado no atual sistema contábil, SIAFE-RIO, os lançamentos efetuados nos exercícios informados. Solicitamos acesso ao antigo sistema, SIAFEM, através



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

do Comunica 22744 (██████████) para obter informações de lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época, para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

12. 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO

O saldo de R\$75.636.534,05, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, sem indicação do período de competência, e não apresenta movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar a natureza do registro realizado nesta conta contábil, informando sobre o prazo inicial e a previsão de término; e
2. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização do registro apresentado, que pode causar distorções relevantes.

Manifestação da FAETEC:

O saldo é referente a liquidação de despesa com obras. Foi encontrado apenas o valor de R\$ 459.471,18 nessa conta contábil. Foi efetuada a baixa patrimonial por prescrição da dívida através da Nota patrimonial 2024NP00218 (██████████).

Em complemento, foi carreado aos autos o Relatório de Detalhamento Contábil (██████████) que apresenta o saldo mencionado acima.

13. 211110102 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O saldo de R\$ 14.661.529,79, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023, compreende os exercícios de 2020 e 2021, com valor expressivo para este último.

Solicitação:

1. Justificar a permanência de valores nesta conta, considerando os exercícios anteriores; e
2. Informar a providência adotada para a regularização.

Manifestação da FAETEC:

Foi efetuada a regularização dos saldos através de nota patrimonial de ajustes de anos anteriores. 2024NP00216 (██████████) e 2024NP00217 (██████████), conforme Relatório de Detalhamento Contábil sob o indexador SEI nº (██████████).

14. 211120201 - PESSOAL A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM/VIDA

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$18.476.382,45, em 31/12/2023, com registros correspondentes ao período de 2011 a 2015, que pela natureza da conta evidenciam a necessidade de regularização, considerando os exercícios anteriores.

Solicitação:

1. Justificar a permanência dos valores registrados nesta conta; e (2). Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização da obrigação registrada, que pode causar distorções relevantes.

Manifestação da FAETEC:

Não foi encontrado no atual sistema contábil, SIAFE-RIO, os lançamentos efetuados nos exercícios informados. Solicitamos acesso ao antigo sistema, SIAFEM, através



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

do Comunica 22744 (██████████) para obter informações de lançamentos efetuados pelo responsável do setor contábil à época, para que possamos analisar os procedimentos a serem adotados, afim de baixar tais saldos contábeis.

15. 218810108 - ISS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$20.467.965,95, em 31/12/2023, com registros correspondentes ao período de 2009 a 2023, que pela natureza da conta evidenciam a necessidade de regularização, considerando os exercícios anteriores.

Solicitação:

1. Justificar a permanência dos valores registrados nesta conta; e
2. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de regularização da obrigação registrada, que pode causar distorções relevantes.

Manifestação da FAETEC:

Conforme informado anteriormente, os lançamentos efetuados nos exercícios anteriores a 2016, só conseguem ser analisados através do acesso ao antigo sistema SIAFEM.

Com relação aos exercícios seguintes, esta Assessoria realizará os procedimentos necessários junto a Subsecretaria de Contabilidade (SUBCONT) para efetuar as baixas necessárias.

16. 342430103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$3.950.672,5, em 31/12/2023, composto por diversos registros que pela natureza da conta evidenciam pagamentos ocorridos após a data de vencimento ou classificação incorreta de registros.

Solicitação:

1. Informar sobre os fatos que deram causas aos diversos registros efetuados nesta conta; e
2. Se houver confirmação sobre pagamentos efetuados após o prazo de vencimento, informar sobre os procedimentos legais adotados para a apuração de responsabilidade..

Manifestação da FAETEC:

Através do Relatório de Detalhamento Contábil (██████████), verifica-se o saldo de R\$3.403,45 (três mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que é decorrente de multa e juros do INSS Patronal do Programa Pronatec.

A baixa contábil desta conta é realizada automaticamente através de Nota de Sistema ao término deste exercício financeiro.

17. 342450103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$264.312,97, em 31/12/2023, com diversos registros que pela natureza da conta evidenciam pagamentos ocorridos após a data de vencimento ou classificação incorreta de registros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Solicitação:

1. Informar sobre os fatos que deram causas aos diversos registros efetuados nesta conta; e
2. Se houver confirmação sobre pagamentos efetuados após o prazo de vencimento, informar sobre os procedimentos legais adotados para a apuração de responsabilidade.

Manifestação da FAETEC:

Através do Relatório de Detalhamento Contábil (██████████), verifica-se o saldo de R\$ 252.118,36 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) que é decorrente de multa e juros do ISS.

A baixa contábil desta conta é realizada automaticamente através de Nota de Sistema ao término deste exercício financeiro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por ██████████, em 23/05/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 .	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 , informando o código verificador ██████████ e o código CRC ██████████.	
Referência: Processo nº ██████████	SEI nº ██████████
Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280 Telefone: 2332-4062 - faetec.rj.gov.br	

IV.2.3.3.1 Achados de Auditoria

✓ Fragilidade no processo de monitoramento das contas contábeis, especialmente considerando o volume de contas do Ativo Circulante, com saldos expressivos, cuja composição tem origem em exercícios anteriores, e conforme resposta da FAETEC para análise dessas ainda há a espera de senhas pela SEFAZ-RJ para acesso ao SIAFEM-RJ,

✓ Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante", considerando as diversas contas contábeis classificadas no Ativo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;

✓ Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando as contas contábeis, referentes aos questionamentos 14 e 15 classificadas no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;

✓ Possibilidade de superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 307.824.290,89, considerando



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

que os questionamentos 4,5,7,10,11,12,15 e 14, com evidência de pendências de exercícios anteriores, necessitam de verificação no SIAFEM-RJ, e para tanto a FAETEC está aguardando a senha do SIAFEM-RJ, conforme consta nas respectivas respostas;

✓ Possibilidade de superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 20.476.965,95, considerando que os questionamentos 14 e 15, com evidência de pendências de exercícios anteriores, necessitam de verificação no SIAFEM-RJ, e para tanto a FAETEC está aguardando a senha do SIAFEM-RJ, conforme consta nas respectivas respostas;

✓ Ausência de informações sobre realização pela FAETEC de procedimento objetivo e formal para apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontadas nos questionamentos 16 e 17 da Auditoria Geral do Estado;

✓ Inobservância ao disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018, no que se refere ao Propósito das demonstrações contábeis, considerando às respostas para alguns questionamentos que ainda se encontram em análise ou até mesmo sem verificação de andamento no TCE questionamento 6 da Auditoria Geral do Estado ou sem movimentação na Fundação (apuração de Tomada de Contas).

Diante do exposto **SUGERIMOS**, sem prejuízo das recomendações e ressalvas, agilizar a comunicação com a SEFAZ-RJ para que não haja impeditivos quanto ao acesso ao SIAFEM-RJ e demais questões necessárias para os procedimentos de regularização de saldos contábeis, conforme consta nas respectivas respostas;

IV.2.3.3.2 Motivações para RESSALVA

✓ Ausência de análise para os questionamentos referentes aos itens 4, 5, 7, 10, 11, e 12, ocasionando uma possível superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 307.824.290,89, não refletindo com fidedignidade a situação patrimonial da FAETEC.

✓ Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando as contas contábeis, referentes aos questionamentos 14 e 15 classificadas no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;

✓ Ausência de análise ocasionando uma possível superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 307.824.290,89, considerando que os questionamentos 4,5,7,10,11,12,15 e 14, com evidência de pendências de exercícios anteriores, necessitam de verificação no SIAFEM-RJ, e para tanto a FAETEC está aguardando a senha do SIAFEM-RJ, conforme consta nas respectivas respostas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

✓ Ausência de análise ocasionando uma possível superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 20.476.965,95, considerando que os questionamentos 14 e 15, com evidência de pendências de exercícios anteriores, necessitam de verificação no SIAFEM-RJ, e para tanto a FAETEC está aguardando a senha do SIAFEM-RJ, conforme consta nas respectivas respostas;

✓ Ausência de informações sobre realização pela FAETEC de procedimento objetivo e formal para apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontadas nos questionamentos 16 e 17 da Auditoria Geral do Estado.

IV.2.3.3.3 Recomendações

Por oportuno, lembramos que as respostas às Recomendações da Auditoria no SIAUDI somente serão baixadas quando houver a integralidade do atendimento para todas as contas contábeis do item.

RECOMENDAMOS à FAETEC providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 4, 5, 7, 10, 11 e 12, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.

RECOMENDAMOS à FAETEC providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 14 e 15, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.

RECOMENDAMOS à FAETEC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a regularização do saldo das contas contábeis referentes aos questionamentos 8 e 9, considerando que não se encontram no grupo das que necessitam de acesso ao SIAFEM-RJ.

RECOMENDAMOS à FAETEC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre atual situação (encaminhamento) dos processos correspondentes à apuração de responsabilidades relacionados mencionados na resposta referente ao questionamento.

RECOMENDAMOS à FAETEC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre realização pela FAETEC de procedimento objetivo e formal para apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontadas nos questionamentos 16 e 17 da Auditoria Geral do Estado.

IV.2.4 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da elaboração dos Relatórios de Auditoria, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem estar alinhados com a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o “status” atualizado das determinações e ou recomendações do TCE-RJ e desta AGE, extraídos tanto sistema SIAUDI-RJ, como do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise deve constar no item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

IV.2.4.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ

Em relação às Determinações e ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as informações encaminhadas pelo Órgão com base no documento SEI nº [REDACTED], Relatório da Unidade de Controle Interno, transcrevemos o que segue:

“As determinações e recomendações provenientes do TCE e AGE são repassadas por esta Unidade de Controle Interno, com indicação de prazos que deverão ser cumpridos pelos setores envolvidos, visando às implementações dos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

procedimentos.

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as ações adotadas pelo órgão no sentido de acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE **quanto das determinações do TCE-RJ, com situação para cada recomendação ou determinação emitida, e ainda indicando se a avaliação feita pelo UCI das implementações realizadas refletem a real situação do órgão, e se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.**

Na oportunidade, informo que **assumi a gestão da Assessoria de Controle Interno da FAETEC -ASSECON/FAETEC, conforme DOERJ de 04/12/2023, e após levantamento dos dados contidos neste setor apresento abaixo o que foi possível verificar em relação ao referido ponto.**

Durante a finalização do presente relatório, **recepcionamos o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 9410/2024, em 8 de maio de 2024, através do nosso e-mail institucional, encaminhado pela Presidência. Tal ofício encaminha o voto da Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do Processo TCE/RJ 104.023-1/2021, sobre Prestação de Contas Anual de Gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, referente ao exercício de 2020. Contudo, como não tivemos tempo hábil para a inclusão das informações pertinentes as Ressalvas e Determinações contidas no ACÓRDÃO Nº 028009/2024-PLENV do Processo TCE/RJ 104.023-1/2021, no presente relatório, assim, estaremos solicitando atendimento dos setores pertinentes da FAETEC, no processo [REDACTED], e relataremos seu progresso no processo de Prestação de Contas Anual da Gestão da FAETEC do exercício de 2024. (grifo nosso)**

(...)

Com relação aos **processos de PCA dos exercícios anteriores**, esclarecemos que o Tribunal de Contas, através do **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 29472/2023, processo TCERJ - 114.809-6/2018, da Prestação de Contas**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Anual de Gestão da FAETEC, referente ao exercício de 2017 - PCA 2017, processo físico E-26/005/315/2018, se tratou da última solicitação daquela Corte de Contas a Fundação a sua análise, na data de 01 de novembro de 2023, devidamente atendido, conforme Processo nº [REDAZIDO] para acompanhamento das solicitações. (**Grifo nosso**)

Mediante a essa questão, esclarecemos que a Assessoria de Controle Interno da FAETEC, não tem medido esforços em exercer suas atividades de forma a dar continuidade às ações de controle, ante a todos os grandes desafios enfrentados.

“Segue MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, recebidos no exercício de 2023:”

PROCESSO	TCE	ASSUNTO	OFÍCIO	ATENDIMENTO
[REDAZIDO]	TCE/RJ 101.570-5/2022	REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES - LANCHE E ALMOÇO - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS, SERVIDORES E AUTORIZADOS DAS UNIDADES PILOTO DA FUNDAÇÃO. REPRESENTAÇÃO JÁ CONHECIDA	15376/2022	CIÊNCIA
[REDAZIDO]	TCE/RJ 105.760-0/2022	REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO CAMPUS QUINTINO. ILEGITIMIDADE ATIVA. NÃO CONHECIMENTO	1270/2023	CIÊNCIA
[REDAZIDO]	TCE/RJ 105.760-0/2022	TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA, INTERPOSTA POR B7 EMPREENDIMENTOS LTDA	1270/2023	CIÊNCIA
[REDAZIDO]	231.739-2/2022	REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022. NECESSIDADE DE OITIVA DO JURISDICIONADO. COMUNICAÇÃO. ENCAMINHAMENTO À SGE E AO MPE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.	23000/2022 27118/2022 27118/2022	RESPONDIDO
[REDAZIDO]	S/N	NOTA TÉCNICA Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCERJ	S/N	CIÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

	TCE/RJ 103.010-9/2022	REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO ACERCA DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS POR SERVIDOR EFETIVO NA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, NA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS E NA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO	1650/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 103.010-9/2022	ABERTO EM DUPLICIDADE	1354/2023	-
	TCE/RJ 103.010-9/2022	ABERTO EM DUPLICIDADE	1650/2023	-
	TCE/RJ 100.910-3/2019	RELATÓRIO DE AUDITORIA COM O ESCOPO DE VERIFICAR O PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO SIGFIS POR UNIDADES GESTORAS ESTADUAIS. IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS. NECESSIDADE DE PRONTA ADEQUAÇÃO. RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO DE PRAZO DE 15 DIAS PARA ADEQUAÇÃO.	4416/2020	RESPONDIDO
	TCE/RJ 106.826-7/2022	TRATA NO EDITAL Nº 01/2019, DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA FAETEC, ENCAMINHADO EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DE PROMOÇÃO TCE - RJ Nº 104.602-5/22.	565/2023 17631/2023 17716/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 104.604-3/2022	PROMOÇÃO - REMESSA DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADOS A PARTIR DE 2019	6423/2023 6419/2019 6313/2023	RESPONDIDO CIÊNCIA
	TCE/RJ 104.604-3/2022	PROMOÇÃO, FORMALIZADA PELA 3ª CAP EM 18/08/2022, OBJETIVANDO O ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADOS PELA FAETEC.	6423/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 104.604-3/2022	PROMOÇÃO, FORMALIZADA PELA 3ª CAP EM 18/08/2022, OBJETIVANDO O ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADOS PELA FAETEC.	27108/2022	RESPONDIDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

	TCE/RJ 115.755-6/2013	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E-04/001364/2012, INSTAURADA PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. (FIEL DEPOSITÁRIO)	2089/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 103.012-7/2022	REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGE, POR INTERMÉDIO DA 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA EM ADMISSÃO E GESTÃO DE PESSOAL - 1ª CAP, COM FULCRO NOS ARTS. 8º E 9º, DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 266/16, VERSANDO SOBRE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS POR PARTE DA SERVIDORA CAROLINE DE ANDRADE CUNHA.	4804/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 101.562-5/2017	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. APURAÇÃO DOS FATOS, RESPONSABILIDADES E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO ENTRE A FAETEC E O IDORT.	2799/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 100.295-0/2022	AUDITORIA DE CONFORMIDADE, DE APROVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO PERÍODO DE 24/01/2022 A 15/07/2022, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O ESCOPO DE VERIFICAR IN LOCO A LEGALIDADE DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA PASSAGEM, Nº 179, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO- RJ, PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL DE GASTRONOMIA DA REDE DE ESCOLA LE CORDON BLEU PARIS BRASIL LTDA., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PLENÁRIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-RJ N.º 115.904-7/12	6067/2023	RESPONDIDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

		RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL DE CONFORMIDADE, REALIZADA NA FAETEC, NO PERÍODO ENTRE 21/05/2020 E 31/07/2020, TENDO POR OBJETO AVALIAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAETEC, EM DECORRÊNCIA DE LEVANTAMENTO PRÉVIO PRODUZIDO NA FAETEC, QUE RESULTOU NA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES.	2340/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 102.614-0/2020			
		RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL, NA MODALIDADE ACOMPANHAMENTO, REALIZADA NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - TOTALIZANDO 425 UNIDADES JURISDICIONADAS - OBRIGADAS, POR FORÇA DA DELIBERAÇÃO TCE/RJ Nº 293/18, A ENCAMINHAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO À BASE DE DADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM O ESCOPO DOS TRABALHOS NA VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELOS JURISDICIONADOS COM VISTAS A INTERROMPER DE FORMA TEMPESTIVA O PAGAMENTO A SERVIDOR OU PENSIONISTA FALECIDO, E ABRANGEU OS MESES DE DEZEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022	2712/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 202.564-6/2022			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

		SE TRATA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E-04/068/1438/2015, INSTAURADA PELA AUDITORIA GERAL DO ESTADO, EM ATENDIMENTO À DECISÃO DO DESTA CORTE DE CONTAS NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-RJ N.º 117.014-8/10, A FIM DE APURAR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, ANALISAR A EFETIVA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR PECUNIARIAMENTE O DANO DECORRENTE DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO ENTRE A FAETEC E O INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - IDORT, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2005	2798/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 101.562-5/2017			
		PROMOÇÃO, FORMALIZADA PELA 3ª CAP EM 24/08/2022, OBJETIVANDO O ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DOS ATOS ADMISSORIAIS FORMALIZADOS PELA FAETEC	6441/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 104.602-5/2022			
		REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-R1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA FAETEC - CAMPUS JOÃO BARCELOS MARTINS. NECESSIDADE DE OITIVA DO JURISDICIONADO. COMUNICAÇÃO. ENCAMINHAMENTO À SGE E AO MPE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO	7796/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 216.567-0/2023			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

		ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 113/2023/CGGP/DIPLAN, INDEXADOR [REDACTED] ([REDACTED]), PROCESSO Nº 02001.011143/2023-67, OFÍCIO QUE FOI DE NOSSO CONHECIMENTO ATRAVÉS DE E-MAIL DA PRESIDÊNCIA, DE 10 DE ABRIL DE 2023, INDEXADOR [REDACTED], QUE SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DA COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTA, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, DIANTE DO TRABALHO DE AUDITORIA REALIZADO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU PARA AVALIAR A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS DE PENSÕES CIVIS TEMPORÁRIAS A FILHAS MAIORES DE 21 ANOS SOLTEIRAS, QUE RESULTOU NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 1102125 ([REDACTED]), QUE OBJETIVA ATENDER A TRILHA DE AUDITORIA DO TCU.	113/2023/CGGP/DIPLAN	RESPONDIDO
[REDACTED]	S/N			
[REDACTED]	TCE/RJ 1409/2022	REALIZAÇÃO DA AUDITORIA FINANCEIRA NO BALANÇO GERAL DO ESTADO. TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS Nº 30.1 96.2022 (OF. Nº 1 409/2022 - AUD/SGE/GAP, DE 20.06.22)	06/12/2022	RESPONDIDO
[REDACTED]	TCE/RJ 107.228-6/2022	AUDITORIA GOVERNAMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO-RJ E DOS RECURSOS PROVENIENTES DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ANTERIORMENTE PRESTADOS PELA CEDAE. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	7931/2023	CIÊNCIA/ DETERMINAÇÕES FUTURAS
[REDACTED]	TCE/RJ 103.012-7/2022	ACUMULAÇÃO DE CARGO	4804/2023	RESPONDIDO
[REDACTED]	TSID Nº 1	AUDITORIA GOVERNAMENTAL	1521/2023	RESPONDIDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

	TCE/RJ 104.407-5/2023	PROCESSO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE OFÍCIO PRS/SSE/CGC/NP N.º 3296/2021, RELATIVO À DECISÃO DE 01/02/2021, NO PROCESSO TCE-RJ Nº 115.403-5/18, SOLICITADO PELO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS	11592/2023	CIÊNCIA/ ENCAMINHADO AO EX PRESIDENTE
	TCE/RJ 105.146-0/2023	REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	17279/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 103.010-9/2022	REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGE, POR INTERMÉDIO DA 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA EM ADMISSÃO E GESTÃO DE PESSOAL - 1ª CAP, VERSANDO SOBRE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS POR PARTE DO SERVIDOR ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 26387/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 204.609-8/2023	AUDITORIA GOVERNAMENTAL, NA MODALIDADE ACOMPANHAMENTO, CUJO ESCOPO CONSISTIU EM EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO-RJ E DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRIVATIZAÇÃO DA CEDAE, EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30/01/2023 E 20/10/2023, TRATANDO-SE DE RELATÓRIO PARCIAL. A AUDITORIA FOI INCLUÍDA NO PLANO ANUAL DE AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 23869/2023 OFÍCIO PRS/SSE/CGC 30661/2023	EM ATENDIMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

S/N	TCE/RJ 116.892-7/2018	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADA PELA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - AGE NA FORMA DO PROCESSO [REDACTED], EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO POR ESTA CORTE DE CONTAS NOS TERMOS DO ITEM 4 DA DECISÃO PROFERIDA EM 16.03.2017, NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-RJ Nº 114.657- 0/091, QUE TRATOU DO EXAME DE MÉRITO DA LEGALIDADE DO CONTRATO N.º 17/2009 E DOS SEUS ADITIVOS.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 22333/2023	CIÊNCIA
S/N	TCE/RJ 101.899-1/2023	TRATA O PROCESSO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, BEM COMO DOS SEUS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTES, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, CUJOS APROVADOS SUBMETEM-SE AO REGIME ESTATUÁRIO.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 17716/2023	CIÊNCIA
S/N	TCE/RJ 106.826-7/2022	TRATA O PROCESSO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, BEM COMO DOS SEUS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTES, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, CUJOS APROVADOS SUBMETEM-SE AO REGIME ESTATUÁRIO.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 17631/2023	CIÊNCIA
[REDACTED]	TCE/RJ 105.146-0/2023	REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 17279/2023	CIÊNCIA
[REDACTED]	TCE/RJ 100.627-7/2022	RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - AUDITORIA DE LEVANTAMENTO - ORDINÁRIA, QUE OBJETIVOU A VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS RELACIONADOS AOS SERVIDORES LICENCIADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESTEJAM EXERCENDO ATIVIDADES RELACIONADAS A OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 20766/2023	ATENDIDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

S/N	TCE/RJ 104.702-3/2023	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 13437/2023	CIÊNCIA
	TCE/RJ 104.023-1/2021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA FAETEC, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ROMULO MELLO MASSACESI, PRESIDENTE NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 18/06/2020; SR. MAICON LUIZ LISBOA FELIX, VICE-PRESIDENTE RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA NO PERÍODO DE 19/06/2020 A 27/10/2020; SR. JOSÉ CARLOS G. GOMES, PRESIDENTE NO PERÍODO DE 28/10/2020 A 29/11/2020; E SR. JOÃO DE MELO CARRILHO, PRESIDENTE NO PERÍODO DE 30/11/2020 A 31/12/2020	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 8781/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 107.228-6/2022	TRATA-SE DE RELATÓRIO AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO PROGRAMA FACTORJ (FISCALIZAÇÃO Nº 56/2022), REALIZADA EM DIVERSAS SECRETARIAS DE ESTADO, BEM COMO EM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO ENTRE 10/03 A 18/11/2022, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO PROCESSO TCE-RJ Nº 302.295- 8/2021, REFERENTE AO PAAG DE 2022, CONTEMPLANDO DIVERSAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO E DIVIDIDAS EM EIXOS DE ATIVIDADES, EM QUE OS INVESTIMENTOS SÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA OUTORGA PAGA PELAS EMPRESAS QUE SE LOGRARAM VENCEDORAS NA LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS, ANTERIORMENTE A CARGO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA CAD-OBRAS.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 7981/2023 / OFÍCIO PRS/SSE/CGC 7931/2023	CIÊNCIA E CUMPRIMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

	TCE/RJ 209.652-0/2023	TRATA-SE DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL (REF.: OFÍCIO Nº 1854/2023 - AUD/SGE/GAP), REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM COMO OBJETIVO ACOMPANHAR O ENVIO DOS DADOS DA FOPAG DO ÓRGÃO, A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES COM MAIOR FIDEDIGNIDADE E QUALIDADE.	OFÍCIO 2ªCAP 902/2023 / OFÍCIO 2ªCAP 1173/2023	EM ATENDIMENTO
	TCE/RJ 302.804-7/2022	AUDITORIA GOVERNAMENTAL NA MODALIDADE CONFORMIDADE, CONFORME CONSTA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS - PAAG DE 2023, APROVADO NO PROCESSO TCE-RJ 302.804-7/2022, CUJO OBJETIVO É VERIFICAR OS ASPECTOS DAS POLÍTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO NORTEADORES DAS CONTRATAÇÕES DE TI NO EXECUTIVO ESTADUAL NO ÂMBITO DO SETIC- (SISTEMA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)	OFÍCIO CAS-TI 102/2023	RESPONDIDO
	TCE/RJ 102.187-3/2023 TCE/RJ 302.804-7/2022	AUDITORIA GOVERNAMENTAL, NA MODALIDADE AUDITORIA DE CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O PLANO ANUAL DE AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS (PAAG) DE 2023, APROVADO NO PROCESSO TCE-RJ Nº 302.804-7/22, NOS SERVIÇOS DO PRESENTE PARA SOLICITAR QUE A DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD, JUNTO DE SEUS SETORES COMPETENTES, APRESENTE O ATENDIMENTO AO ANEXO DO TSID REITERAÇÃO - 096/2023	OFÍCIO 2ªCAP 77/2023 / OFÍCIO 2ªCAP 268/2023 / OFÍCIO 2ªCAP 514/2023	EM ATENDIMENTO
	TCE/RJ 114.809-6/2018	SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - PCA 2017, PROCESSO FÍSICO	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 27220/2023	RESPONDIDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

		RELATÓRIO DE AUDITORIA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO Nº: 1, DE 27/06/2023, NO SISTEMA DE AUDITORIA - SIAUDI; PROCESSO		RESPONDIDO
	TCE/RJ Nº 104.095-7/2023	ATENDIMENTO PROCESSO TCE/RJ Nº 104.095-8/2023.		
		ATENDIMENTO DO OFÍCIO 2ª PJ65/2023, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ, INDEXADOR		RESPONDIDO
	TCE-RJ Nº 112.873-6/2023	TRATA-SE DE DENÚNCIA, SEM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA POR CIDADÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E QUALIFICADO NOS AUTOS, NOTICIANDO A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, RELACIONADA À MANUTENÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR JÁ AVERBADO EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.		EM ATENDIMENTO
	TCE/RJ 113.625-4/2023	SE TRATA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA E FIXAÇÃO DE PROVENTOS, EM NOME DO SERVIDOR WAGNER SCHOEN MARINS, PROFESSOR FAETEC I - 20H Nº DA MATRÍCULA: 225.446-4, CONTUDO, SEGUNDO AQUELA CORTE DE CONTAS NÃO FOI ENCAMINHADO LAUDO MÉDICO PERICIAL, DOCUMENTO ESSENCIAL PARA AFERIRMOS A LEGALIDADE DA CONCESSÃO SOB EXAME.		RESPONDIDO
S/N		OFÍCIO SECC/ASSPAT Nº13 (), REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 010692/2023-PLEN DO TCE/RJ, COM COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO TCE Nº 100295-0/2022		RESPONDIDO
	TCE/RJ nº 102.135-0/2023	Se trata de processo de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado celebrado entre a FAETEC e Gabriela Soares Carvalho Pamplona Corte Real, para o exercício da função de PROFESSOR, pelo período de 13 de março de 2019 a 13 de março de 2021.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC/NP 31329/2023 OFÍCIO PRS/SSE/CGC/NP 31328/2023 OFÍCIO PRS/SSE/CGC/NP 31331/2023	RESPONDIDO. Disponibilizados vistas ao processo, uma vez que o endereço do Ex-Presidente coincide com o da FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

	TCE/RJ nº 102.614-0/2020	Se trata de Relatório de Auditoria Governamental de Conformidade, realizada na FAETEC, no período entre 21.05.2020 e 31.07.2020, tendo por objeto avaliações sobre a execução contratual de serviços continuados nas Unidades Escolares e na Administração Geral da FAETEC, em decorrência de levantamento prévio produzido na FAETEC, que resultou na constatação de irregularidades.	OFÍCIO PRS/SSE/CGC 30261/2023 OFÍCIO PRS/SSE/CGC 30263/2023	RESPONDIDO. Disponibilizados vistas ao processo, uma vez que o endereço do Ex-Presidente coincide com o da FAETEC
--	-----------------------------	--	--	--

Embora a Assessoria de Controle Interno da FAETEC tenha incluído em seu Relatório a relação dos processos onde estão sendo tratadas as Determinações e Recomendações exaradas ao Órgão, pelo TCE-RJ, não possível verificar o real status de atendimento de cada uma, assim sendo deixamos de apresentar o resumo percentual de implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas.

Ressaltamos que é responsabilidade da alta administração do Órgão zelar pelo adequado tratamento das Determinações emanadas pelo TCE-RJ

Desta forma, **SUGERIMOS à FAETEC** elaborar um plano de ação que garanta o adequado tratamento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; e nas próximas Prestações de Contas encaminhar um demonstrativo informando as Determinações e/ou Recomendações de forma individualizada, com seus respectivos status de atendimento, como por exemplo: "Implementada", "Parcialmente Implementada", "Não Implementada" e as providências adotadas que possam corroborar o status de atendimento informado.

IV.2.4.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas à FAETEC, em nossos Relatórios de Prestação de Contas dos exercícios de 2020 e 2017, tiveram os status atualizados com base nas informações prestadas pelo Órgão, no módulo "Follow Up", do sistema SIAUDI- RJ, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024, de 08 de abril de 2024.

Destacamos a seguir as Recomendações exaradas por esta AGE, com os status atualizados em maio de 2024, extraídos do módulo "Follow Up" do SIAUDI-RJ:

PCA exercício 2020 - Relatório SIAUDI 15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Item	Número	Recomendação	Status
Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para AGE	786.1	encaminhar a esta AGE: toda documentação em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação relacionada no ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ;	Implementada
Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para AGE	786.2	· encaminhar a esta AGE: a documentação das PCAs dos exercícios de 2018 e 2019, estabelecidas nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Implementada
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA E LOA	787.1	· o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.	Não Aplicável
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA E LOA	787.2	· observar boas práticas de controle com relação à etapa de liquidação da despesa.	Não Aplicável
Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros	788.1	· que efetue análise minuciosa nas contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Fundo, e ainda observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 a serem apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).	Em Implementação
Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros	788.2	· atender aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, no prazo estipulado, nos próximos exercícios.	Não Aplicável
Monitoramento da Implementação das Determinações e Ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade de Controle Central de Controle Interno	789.1	· avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação, e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.	Não Respondida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Atuação da Unidade de Controle Interno em Relação a Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna PLANAT, do Relatório Anual de Atividades - RANAT e do Relatório do Controle Interno da Entidade	790.1	· compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.	Não Aplicável
--	-------	--	----------------------

PCA do exercício de 2017 - SIAUDI 80

Item	Nº	Recomendação	Status
Apreciação e Achados	303.1	relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar as recomendações, sempre que possível acompanhadas de documentos que corrobore com as informações prestadas, nos casos em que sejam necessárias etapas para efetivar a implementação da recomendação...	Não Respondida
Apreciação e Achados	308.1	· encaminhar à Auditoria Geral do Estado o PLANAT e o RANAT dentro dos prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas da AGE em vigor.	Não Aplicável
Apreciação e Achados	311.1	· responder às questões propostas pela Auditoria Geral do Estado, bem como que nos encaminhar a documentação solicitada (inventário, demonstrativos da movimentação etc.)	Não Aplicável
Apreciação e Achados	311.2	· realizar o ajuste inicial do valor dos bens móveis adquiridos antes de 2014, conforme Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, e iniciar a depreciação destes bens.	Não Respondida
Apreciação e Achados	314.1	encaminhar a documentação prevista nos Anexos VIII, IX (quando for o caso) e X (quando for o caso) da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, bem como demais documentações legais solicitadas pela AGE. Caso algum documento ou anexo referido não se aplique à entidade, preencher com declaração expressa de sua não ocorrência.	Não Aplicável

Diante disso, apresentamos a seguir um resumo quantitativo e percentual das Recomendações exaradas em nossos Relatórios de Prestação Anual Gestão - PCA anteriores, com os atuais status:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	2	15,38%
Em Implementação	1	7,69%
Parcialmente Implementada	-	-
Não Aplicável	7	53,85%
Não Implementada	-	-
Não Respondida	3	23,08%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Total	13	100,00%
--------------	-----------	----------------

Ressaltamos que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão sendo monitoradas por esta AGE, no módulo “*Follow up*” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21/2024, de 08 de abril de 2024, e alertamos para o estabelecido no art. 14, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

- 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2023, o regular desempenho de suas atividades.

As evidências de auditoria aqui resumidas, e indicadas a seguir, são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela REGULARIDADE, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

RESSALVAS:

Subitem IV.1.1.1 - A ausência de documentos e as inconsistências mencionadas anteriormente neste subitem;

Subitem IV.2.1.3 - A ausência das informações mencionadas anteriormente prejudica a análise e compromete o resultado da avaliação pela equipe da AGE;

Subitem IV.2.2.1 - As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão Administrativa da FAETEC identificadas pelas respostas com notas 1 (questões 3 e 4);

Subitem IV.2.2.2 - As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da FAETEC identificadas pelas respostas com notas 2 (questões 5, 8 e 14);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Subitem IV.2.2.2 - A falta de paridade do saldo do Imobilizado e o descumprimento do item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018 e do artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017, também formam mencionados pela Assessoria de Controle Interno em seu Relatório, documento SEI nº 74769134;

Subitem IV.2.3.1 - As questões com respostas negativas, sem justificativas, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE;

Subitem IV.2.3.3.2 - Ausência de análise para os questionamentos referentes aos itens 4, 5, 7, 10, 11, e 12, ocasionando uma possível superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 307.824.290,89, não refletindo com fidedignidade a situação patrimonial da FAETEC;

Subitem IV.2.3.3.2 - Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando as contas contábeis, referentes aos questionamentos 14 e 15 classificadas no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;

Subitem IV.2.3.3.2 - Ausência de análise ocasionando uma possível superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 307.824.290,89, considerando que os questionamentos 4,5,7,10,11,12,15 e 14, com evidência de pendências de exercícios anteriores, necessitam de verificação no SIAFEM-RJ, e para tanto a FAETEC está aguardando a senha do SIAFEM-RJ, conforme consta nas respectivas respostas;

Subitem IV.2.3.3.2 - Ausência de análise ocasionando uma possível superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 20.476.965,95, considerando que os questionamentos 14 e 15, com evidência de pendências de exercícios anteriores, necessitam de verificação no SIAFEM-RJ, e para tanto a FAETEC está aguardando a senha do SIAFEM-RJ, conforme consta nas respectivas respostas;

Subitem IV.2.3.3.2 - Ausência de informações sobre realização pela FAETEC de procedimento objetivo e formal para apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontadas nos questionamentos 16 e 17 da Auditoria Geral do Estado.

RECOMENDAMOS:

Subitem IV.1.1.1 - Apresentar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, as Cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Deliberativos, Conselhos Estaduais) (Item 22 do ANEXO IV);

Subitem IV.1.2.2 - Discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs da FAETEC, as atividades de auditoria referentes ao monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da Fundação emitidas que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ;

Subitem IV.2.2.2 - Elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma estabelecendo prazo para que as unidades patrimoniais da FAETEC relacionadas no documento SEI nº [REDACTED] do processo [REDACTED], mencionado no Relatório da Assessoria de Controle Interno, regularizem as prestações de contas que se encontram pendentes;

Subitem IV.2.2.2 - Elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da consolidação anual bens patrimoniais;

Subitem IV.2.3.3.3 - Providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 4, 5, 7, 10, 11 e 12, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente;

Subitem IV.2.3.3.3 - Providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 14 e 15, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente;

Subitem IV.2.3.3.3 - Informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a regularização do saldo das contas contábeis referentes aos questionamentos 8 e 9, considerando que não se encontram no grupo das que necessitam de acesso ao SIAFEM-RJ;

Subitem IV.2.3.3.3 - Informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a atual situação (encaminhamento) dos processos correspondentes à apuração de responsabilidades relacionados mencionados na resposta referente ao questionamento;

Subitem IV.2.3.3.3 - Informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a realização pela FAETEC de procedimento objetivo e formal para apuração de responsabilidade sobre as despesas com multas e juros apontadas nos questionamentos 16 e 17 da Auditoria Geral do Estado.

[Redacted]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

gov.br [Redacted]
Documento assinado digitalmente
Data: 19/06/2024 14:24:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Auditor do Estado

gov.br [Redacted]
Documento assinado digitalmente
Data: 19/06/2024 15:38:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Coordenador

gov.br [Redacted]
Documento assinado digitalmente
Data: 19/06/2024 14:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Auditor do Estado

[Redacted]

Auditor do Estado

gov.br [Redacted]
Documento assinado digitalmente
Data: 19/06/2024 15:01:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Auditor do Estado

[Redacted]

Auditor do Estado

[Redacted]

Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Documento assinado digitalmente



Data: 19/06/2024 15:50:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador